



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

FONE: ()-

REQUERIMENTO

Protocolo
009347/2011

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAEITE CNPJ: 19.380.914/0001-53
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número: Compl.:
Bairro.....: CENTRO C.E.P.: 36.400-000
Município...: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone: (31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO N°526/2011 ENCAMINHAMENTO (PROJETO DE LEI N°108, 109, 110 E 112/2011)

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 27/10/2011

Entrega/Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista: Matrícula.: 0

Nome.....: NATALIA FATIMA DA SILVA

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 108/2011

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 08 (OITO) DO
LOTEAMENTO BAIRRO SANTA CLARA, DE RUA
JOSÉ SIMÃO DA SILVA.**


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada **RUA JOSÉ SIMÃO DA SILVA**, a Rua 08 (oito) do Loteamento Bairro Santa Clara.

Art. 2º- O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2011.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Presidente da Câmara -


IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- 1º Secretário da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 108/2011.**

EXPEDIENTE

11/10/2011

Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 108/2011, que "*Dá denominação à Rua 08 (oito) do Loteamento Bairro Santa Clara de Rua José Simão da Silva*", de autoria do Vereador Darcy José de Souza, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE OUTUBRO DE 2011.

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE
LEI Nº 108/2011.**

EXPEDIENTE

06.11.2011

Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 108/2011, que “*Dá denominação à Rua 08 (oito) do Loteamento Bairro Santa Clara de Rua José Simão da Silva*”, de autoria do Vereador Darcy José de Souza, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta objetiva a denominação de via pública localizada no Loteamento Bairro Santa Clara, facilitando assim a vida dos moradores da referida Rua, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE OUTUBRO DE 2011.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 108/2011

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 08 (OITO) DO LOTEAMENTO BAIRRO SANTA CLARA, DE RUA JOSÉ SIMÃO DA SILVA.

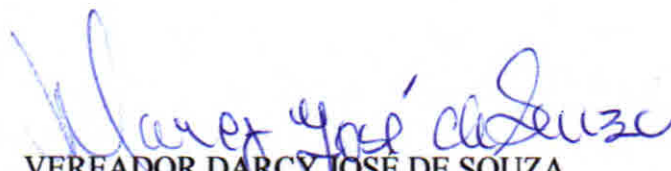
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:


Art. 1º – Fica denominada **RUA JOSÉ SIMÃO DA SILVA**, a Rua 08 (oito) do Loteamento Bairro Santa Clara.


Art. 2º- O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE OUTUBRO DE 2011.


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.
04/10/2011

Presidente

Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer
06/10/2011

Presidente

/GCT/

Aprovado em 1º e Única Discussão e Votação
com 10 votos a favor, - contra e
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 20 de outubro de 20 11

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário



[Faint handwritten notes and stamps on the left margin]